



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

01017

Estado de São Paulo

139
1.5.09-R

Em de de 196

Of.

LEI Nº 692

de 25 de março de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a promover, por intermédio da Sul América - Companhia Nacional de Seguros de Vida, aos sorteios anuais, entre os servidores segurados, das importâncias correspondentes à participação nos lucros dessa empresa, em decorrência de cláusula contratual.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 25 de março de 1960.

ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e sessenta.

José Machado
Chefe da S. E. P.

NÃO



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

1-3-9

LEI N.º 692
de 25 de Março de 1960
A Câmara Municipal de
São José dos Campos de-

creta e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Pre-
feitura da Estância autori-
zada a promover, por in-
termédio da Sul América—
Companhia Nacional de Se-
guros de Vida, aos sorteios
anuais, entre os servidores
segurados, das importâncias
correspondentes à participa-
ção nos lucros dessa em-
presa, em decorrência de
cláusula contratual.

Artigo 2.º — Esta lei en-
trará em vigor na data de
sua publicação, revogadas
as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura da Estância de
São José dos Campos, em
25 de Março de 1960.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na
Secção do Expediente e Pes-
soal. aos vinte e cinco dias
do mês de Março de mil
novecentos e sessenta.

José Machado
Chefe da S. E. P.

Publicado
Diario Tão
José dos
Campos
n.º 1076,
de 11/4/1960